

REELEIÇÕES

18.X.52

RAUL PILLA

SE a temporariedade dos mandatos é essencial a democracia, já o mesmo não se pode dizer da vedação da reeleição. Em princípio, todo cidadão que exerce um mandato temporário, pode a êle ser reconduzido, se assim decidem os mandantes.

Na prática, porém, tal é a soma de poderes concentrada em certos cargos, que proibir terminantemente a reinvestidura não passa de elementar defesa da democracia. E' o que succede, por exemplo, com a chefia do Poder Executivo no sistema presidencial. Governante reelegível torna-se, então, governante capaz de utilizar, em proveito próprio, todo o potencial de compressão e corrupção que lhe faculta o cargo. Bem avisadas estão, pois, as constituições que proíbem a reeleição de presidente, governadores e prefeitos. E' uma restrição ao direito de escolha do eleitorado — dizem pretensos democratas. Sim, mas é uma restrição destinada a garantir ao mesmo eleitorado a sua liberdade de eleger.

Já a mesma restrição se torna desnecessária no sistema parlamentar, onde o chefe do Estado não passa de um magistrado e não exerce verdadeiro poder político; e ainda menos se justificaria em relação aos membros do Poder Legislativo, onde o deputado ou senador nada mais vale e pode, que um voto. Aí, sim, a proibição da reeleição seria arbitrária, violenta e anti-democrática, e impediria a lenta decantação de valores necessitada pela vida pública.

Acertada andou, pois, a Comissão Especial da Câmara, ao rejeitar a proposição regimental que pretendia proibir a reeleição da Mesa e, pelo contrário, errado estêve o Senado, ao não permitir mais do que uma reeleição da sua Comissão Diretora. As eleições são sempre secretas e nada obriga um congressista a votar num colega, cuja recondução não julgue conveniente. Não subsistem aí os motivos que justificam a proibição da reeleição na chefia do Poder Executivo. Outra, portanto, talvez seja a razão: o que é bom deve distribuir-se pelo maior número possível de pessoas, já que, no caso, não poderia tocar a todos...